

Ata da 189ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 13 de abril de 2023

Ata da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA. No dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e três, a partir das quatorze horas e trinta minutos, deu-se início a reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA, de forma virtual, por meio do link <https://meet.google.com/ejx-aqss-uor>, sendo que estiveram presentes a essa reunião os Conselheiros Alexandre Modesto Cordeiro, Bráulio Eduardo Mattana Carollo, Eduardo Felga Gobbi, Eclesio Manoel Finatti, Fernando Henrique Rodrigues Lobo, Jussimara Campelo, Marta Cristina Guizelini, Mauro Lacerda Santos Filho, Nicole Lemanczyk, Paulo Sidnei Ferraz, Ricardo Amaral, Roland Hasson e Sidney Axelrud. Os demais conselheiros justificaram a ausência. Participou, também, o Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural Vinício Costa Bruni, Secretário Executivo deste Conselho, além de outros técnicos da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC. A Secretária de Estado da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, Presidente, abriu a reunião cumprimentando a todos os Conselheiros e, antes de iniciar o encaminhamento dos assuntos da pauta, apresentou a nova estrutura da Secretaria de Estado da Cultura, decorrente da Lei nº 21.352/2023 e das novas diretorias. Na sequência, passou ao primeiro item da pauta **(1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da 188ª Reunião realizada no dia 8 de novembro de 2022, arquivo em anexo, nos termos do art. 15, inciso I do R.I. CEPHA.** A Presidente Luciana Casagrande Pereira informou que esse documento foi previamente enviado aos Conselheiros e, dessa forma, dispensada a sua leitura. A Ata da 188ª Reunião Ordinária foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, a Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(2) Eleição do Vice-Presidente nos termos do art. 4º § 2º do R.I. CEPHA;** consultando sobre quais Conselheiros estariam dispostos a se candidatar. O Conselheiro Eclesio Manoel Finatti apresentou sua candidatura sendo aprovado pela unanimidade dos presentes e, sendo assim declarado eleito para a função. A Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(3) Revisão das restrições de uso dos bens tombados – Sobrados da Rua Barão do Rio Branco, 773 e 823, inscrições tomo: 83-II e 85-II, processo: 002/1985, inscrição: 12 de julho de 1985, arquiteta e urbanista Norma Priscila Haluch Biu;** o Secretário Executivo, Vinício Bruni informou que a arquiteta e urbanista Norma Priscila Haluch Biu está com problemas de saúde e a apresentação será realizada pelo residente, arquiteto e urbanista Oriel Correa Neto, o qual iniciou o relato pelo histórico da Rua Barão do Rio Branco (antiga Rua da Liberdade), a qual faz parte da concepção da Praça Eufrásio Correa, iniciada nos anos 1880, com a implantação do projeto de expansão urbana de Curitiba por meio da construção da Estação Ferroviária. A inauguração da ferrovia, unindo Curitiba ao Porto de Paranaguá, foi decisiva para a transformação dos seus arredores, que foram sendo ocupados por instalações industriais e de comércio exportador. As primeiras indústrias atraídas para aquela área foram as de ervamate, seguidas por fábricas, de barrica, cerveja, fósforos, além de moinhos e armazéns. Os Sobrados situados Rua Barão do Rio Branco foram tombados individualmente, em 12 de julho de 1985. São divididos em: Sobrado sito à Rua Barão do Rio Branco, 763; Sobrado sito à Rua Barão do Rio Branco, 773; Sobrado sito à Rua Barão do Rio Branco, 805; Sobrado sito à Rua Barão do Rio Branco, 823. Os tombamentos, aprovados por unanimidade, devem garantir a manutenção da harmonia do conjunto, preservando rigorosamente os quatro imóveis, com objetivo de manter a escala das construções. O sobrado 773 apresenta características especiais marcadas por um corpo ligeiramente

Ata da 189ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 13 de abril de 2023

avançado em relação ao alinhamento da fachada, valorizando por um balcão sustentado por modilhões e o frontão triangular ao nível da platibanda. A fachada no térreo mostra seis vãos de portas em arco de plena volta, sendo o par de aberturas central com arcos mais trabalhados e de maior diâmetro. A platibanda com pequenas aberturas guarnecidas por balaústres arremata a composição e oculta a cobertura em duas águas. O Sobrado 823 é o mais extenso dos sobrados, tendo sido originalmente uma casa térrea, que no início do século XXI foi ampliado com a sobreposição de mais um andar, passando a abrigar o Hotel Tassi. A edificação caracteriza-se por sua implantação na esquina, sem recuo, marcada por suas cornijas em massa, nas aberturas guarnecidas por balaústres da platibanda e nos ressaltos sobrepostos aos vãos, seus principais adornos. Com a finalidade de uma atuação conjunta pra a preservação do patrimônio cultural, em 1987, firmou-se um termo de cooperação entre o município de Curitiba e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC realizou o levantamento arquitetônico de algumas edificações do conjunto. Foram propostas medidas quanto ao sistema viário, zoneamento e uso dos imóveis. Foram definidos parâmetros construtivos e de preservação incorporados ao tombamento dos sobrados. Foram estabelecidas algumas visadas e regras conforme os desenhos que foram apresentados aos Conselheiros. Ao longo dos últimos anos foram ajuizadas ações civis pelos proprietários contestando a imposição do patrimônio cultural quanto a restaurar as duas edificações em sua forma original. A decisão judicial tomada para o imóvel da Rua Barão do Rio Branco, 773, e reforçada pelo procurador Dr. Juliano Ribas Dea, em 2018, é de que se cumpra a sentença judicial em que obriga os réus, proprietários do imóvel, a restaurá-lo na forma como foi adquirido, seguindo os apontamentos do laudo pericial apresentado no processo. Destacou-se, da decisão, o seguinte texto: “a) Restauração do imóvel na forma como adquirido; b) Limitação da obrigação de restauração aos danos indicados no laudo pericial.”; sendo que a perícia mostra a fachada em ruínas e resquícios das paredes internas. Já, no imóvel existente na Rua Barão do Rio Branco, 823, em 2017, pelo despacho 93/2017, a procuradoria-geral do estado do Paraná se manifestou anulando a obrigação dos requerentes de restaurar o imóvel em sua totalidade. Devendo restaurar conforme o momento da aquisição do bem. Para este imóvel não foi requerida perícia, as fachadas se encontram escoradas e há algumas paredes internas remanescentes. Em recorte do despacho 93/2017, sobre a obrigação de restaurar o imóvel como era originalmente, lê-se: “17. Ainda, s.m.j., soa desarrazoado deixar-se o imóvel sem qualquer utilização, medida contrária à sua finalidade social e prejudicial à comunidade local.” Para os dois sobrados, as sentenças determinaram aos proprietários preservar a memória do imóvel no estado em que foram adquiridos, por isso, o estudo de 1988 pode precisar de revisão quanto às regras de uso estabelecidas. Nestes casos as fachadas deverão ser restauradas, no entanto no imóvel do antigo Hotel Brotto foi periciado e apresenta paredes originais remanescentes em ruínas, já o antigo Hotel Tassi não foi periciado. Ao final das sentenças ficou limitada à Coordenadoria do Patrimônio Histórico que se abstenha de exigir o restauro integral dos bens. Considerando o tempo decorrido dos estudos de revitalização e preservação da área da Rua Barão do Rio Branco, compreende-se que é pertinente realizar a revisão deste estudo pelo Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA, já que envolve possíveis mudanças e/ou alterações na Normativa do Tombamento. Dessa forma, considerando o tempo decorrido do “Estudo preliminar para preservação e revitalização da Praça Eufrásio Correia de 1988”, acrescido das decisões judiciais de 2017 e 2018; e, ainda,

Ata da 189ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 13 de abril de 2023

das emissões das informações técnicas, números 039 e 042 de 2023, que avaliaram as propostas de intervenção nas fachadas dos imóveis, a CPC considera pertinente a revisão das normativas e seria necessária a composição de Comissão Especial para avaliar o caso. Encerrada a apresentação a Presidente Luciana Casagrande Pereira colocou o assunto em debate e foi definida a formação da Comissão Especial composta pelos Conselheiros: Bráulio Eduardo Mattana Carollo, Fernando Henrique Rodrigues Lobo, c) Jussimara Campelo, Mauro Lacerda Santos Filho, Ricardo Amaral e Roland Hasson. Ficou também designada a relatoria para o Conselheiro Fernando Henrique Rodrigues Lobo. A Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(4) Leitura de correspondências ou comunicações pertinentes ao CEPHA, nos termos do art. 15, inciso VI do R.I. CEPHA, Secretário Executivo, Vinício Bruni**, o qual iniciou a apresentação pelo assunto que constou na 184ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, em que o Conselheiro Mauro Lacerda Santos Filho denunciou a situação precária da ponte Presidente Fleury – Morretes/PR, verificada por grupo de engenheiros que acompanhou a visita ao local; apontou que a estrutura da ponte estava comprometida e oferecia risco de desabamento. Assim, foi formalizado esse fato para que o DER pudesse tomar as providências que o caso requeria. A informação obtida foi que ocorreu Concorrência Pública n.º 49/2021-DER, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação estrutural e manutenção da ponte metálica sobre o Rio Nhundiaquara, localizada na rodovia PR-411 no município de Morretes - PR. O DER-PR firmou o contrato CO124/2022 com a empresa SALVER Construtora e Incorporadora Ltda. para a execução e no dia 21/09/2022 foi emitida a OS nº 46/2022- DOP. Início das obras foi no dia 26/09/2022. Durante o período de 26/09/2022 até 16/12/2022 foram realizados os serviços: o tratamento da estrutura metálica e o reforço da estrutura metálica para garantir a segurança dos usuários da rodovia. No dia 09/12/2022, houve uma reunião do DER-PR com a Prefeitura Municipal de Morretes, na qual foi acordado pela paralisação da execução do contrato para que a obra não interferisse negativamente no comércio local durante o período da temporada de verão. A previsão é retornar os trabalhos no mês de abril de 2023, para finalizar a pintura dos elementos metálicos e executar as melhorias no tabuleiro, nos acessos, nos sistemas de drenagem e de sinalização Outro assunto refere-se à Casa dos Arcos de Palmeira, cuja atualização recebida da administração municipal foi de que o processo de desapropriação está tramitando e foi constatada a existência de problema na documentação, havia divergência de dimensões matrícula x prefeitura. Foi contratada empresa de georeferenciamento para retificação no RI. Após, seguiu os trâmites e atualmente está na procuradoria jurídica para fins de continuidade da desapropriação. Em seguida será avaliada a condição financeira, para definir as condições de pagamento. Ainda, foi recebido expediente da ALEP (Dep. Luiz Fernando Guerra), que requer informações técnicas sobre providências e responsabilidades: 1. confirmar a titularidade do bem (Obra de Poty Lazzarotto), edificado no Trevo da Codapar, em Palmas; e 2. quais as medidas ou ações adotadas visando a manutenção, preservação e conservação do monumento rodoviário e do seu entorno? Foram enviados ofícios à Prefeitura Municipal de Palmas e à SEIL/DER. A Prefeitura Municipal de Palmas informou que não encontrou nenhum registro para comprovar a titularidade, porém sempre que possível, informam que realizam a limpeza do local (coleta de lixo e corte de grama) e ficam à disposição para auxiliar no que for necessário. O DER informou que não há como comprovar que a titularidade da área onde está o bem é do DER, é considerada uma área de utilidade pública destinada ao uso

Ata da 189ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 13 de abril de 2023

rodoviário por estar no centro do entroncamento rodoviário e sugere que o processo seja encaminhado ao DPE/SEAP a fim de obter apoio para complementação de informações. Ao consultarmos o protocolo verificamos que, após algumas considerações o DPE concluiu da seguinte forma: “Diante deste entendimento, este DPE/SEAP considera que, em caso de o bem tombado estar edificado em área de responsabilidade do Estado do Paraná, cabe ao órgão vinculado, neste caso o DER, a gestão compartilhada da sua manutenção com a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.”. Finalmente foi encaminhado ao DER/SEIL. Concluída a apresentação a Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(5) Outros assuntos**, o Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz solicitou o registro em ata os cento e cinquenta anos da construção da Estrada da Graciosa, ocorrido no mês passado, e esclareceu que o trabalho da Comissão Especial designada pela Resolução nº 080/2021 está sendo retomado visando criar as normativas de utilização dessa estrada. Destacou a importância dessa iniciativa, especialmente depois desses deslizamentos e interdições que ocorreram recentemente em função das fortes chuvas. A Presidente Luciana Casagrande Pereira apresentou a preocupação com relação à necessidade de atualização da legislação e demais regulamentos do CEPHA. Explicou que a recente recriação da Secretaria da Cultura - SEEC, por meio da Lei nº 21.352/2023, impõe a elaboração de novo regulamento, sendo assim, muito importante a revisão às normativas do CEPHA de forma a manter a segurança jurídica nas decisões do Conselho e dos Conselheiros. O assunto foi debatido de forma muito participativa e ficou deliberada pela constituição de uma Comissão Especial composta pelos Conselheiros Eclesio Manoel Finatti, Mauro Lacerda Santos Filho, Ricardo Amaral e Roland Hasson. Ficou designado o Conselheiro Eclesio Manoel Finatti como relator dessa Comissão. Finalizados os trabalhos, a Presidente agradeceu a todos pela participação. Assim, concluiu a presente ata que vai assinada por e pelos demais Conselheiros participantes. Vinicio Costa Bruni \_\_\_\_\_

Presidente

Luciana Casagrande Pereira \_\_\_\_\_

Conselheiros

Alexandre Modesto Cordeiro \_\_\_\_\_  
Bráulio Eduardo Mattana Carollo \_\_\_\_\_  
Eduardo Felga Gobbi \_\_\_\_\_  
Eclesio Manoel Finatti \_\_\_\_\_  
Fernando Henrique Rodrigues Lobo \_\_\_\_\_  
Jussimara Campelo \_\_\_\_\_  
Marta Cristina Guizelini \_\_\_\_\_  
Mauro Lacerda Santos Filho \_\_\_\_\_  
Nicole Lemanczyk \_\_\_\_\_  
Paulo Sidnei Ferraz \_\_\_\_\_  
Ricardo Amaral \_\_\_\_\_  
Roland Hasson \_\_\_\_\_  
Sidney Axelrud \_\_\_\_\_



ePROTOCOLO



Documento: **CEPHA\_Atta\_189\_13abril\_versao29junho2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Henrique Rodrigues Lobo (XXX.885.409-XX)** em 30/06/2023 10:54 Local: PRED/ERCT, **Paulo Sidnei Carreiro Ferraz (XXX.644.707-XX)** em 30/06/2023 16:28 Local: CIDADAO, **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 30/06/2023 16:53 Local: CIDADAO, **Alexandre Modesto Cordeiro (XXX.339.199-XX)** em 01/07/2023 17:10 Local: SECC/AT/PRR, **Nicole Lemaczyk (XXX.352.589-XX)** em 03/07/2023 14:44 Local: CCTG/DIART, **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 03/07/2023 22:57 Local: SEAP/DPE.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni (XXX.087.659-XX)** em 30/06/2023 18:55 Local: SECC/CEPHA, **Jussimara do Nascimento Campelo (XXX.037.669-XX)** em 05/07/2023 09:25 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **20.592.964-9** por: **Walter Goncalves** em: 30/06/2023 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9298c6097a39b6bb5c6a7b5c916a339**.